



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 336/98

DE 20 DE MAIO DE 1998.

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DESTINADO A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.**

MATILDO DIAS DA SILVA, Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar do Orçamento vigente o Crédito Adicional Especial, código 2461.00.00 - Convênios com órgãos Federais, na ordem de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) para despesas de contrapartida na implantação de estradas coletoras (vicinais); referente à convênio à ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Art. 2º - Os encargos criados com o Artigo anterior desta Lei correrão à conta de recursos disponíveis na Lei Orçamentária/98 Código 15101.16885341.020 Construção, Ampliação e Recuperação de Pontes e estradas Vicinais. Natureza 4110, Fonte 11206 e 11304.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 1998.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


MILTON FERREIRA DA SILVA
Sec. de Administração e Finanças